



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL SES/MG Nº 03/2021

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do **inciso IX do artigo 37 da Constituição da República** no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, órgão integrante do Comitê Gestor Pró-Brumadinho do Governo do Estado de Minas Gerais.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, no desempenho das atribuições elencadas no **artigo 46, da Lei nº 23.304/2019**, nos termos da **Lei nº 23.750/2020**, bem como do **Decreto nº 48.097/2020**, do acordo judicial celebrado entre o Estado de Minas Gerais e a Vale S.A para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão - **Processo de Mediação nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC, Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021**, e na autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - através do **Ofício Cofin nº 0498/2021**, conforme previsão do **art. 6º, do Decreto 48.097/2020**, torna pública abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, órgão pertencente ao Comitê Gestor Pró-Brumadinho, instituído pelo **Decreto NE 176/2019**, regulamentado pelo **Decreto nº 48.183, de 30/4/2021**, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG, conforme acordo homologado em juízo.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de 16 vagas, especificadas conforme **Anexo I** deste Edital, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no **art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952**, conforme **inciso I do art. 3º, da Lei 23.750/2020** e **inciso I do art. 2º, do Decreto 48.097/2020**.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as atribuições dos **incisos I, II e III** previstas no **artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto na **Lei nº 23.750/2020** e no **Decreto Estadual nº 48.097/2020**, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o **art. 37, inciso II da Constituição da República** e **art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais**.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.

1.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública, nos termos do acordo homologado em juízo.

1.7. O contrato temporário a que se refere o presente edital, baseado nos termos da **Lei nº 23.750/2020** e do **Decreto nº 48.097/2020**, possui natureza administrativa e não gera entre o contratado e a SES/MG vínculo empregatício de que trata a **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**.

1.8. O prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado SES/MG nº 03/2021**, será de até um ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.9. Informações Gerais a respeito das ações e projetos do Governo de Minas Gerais através do Comitê Gestor Pró Brumadinho, visando a reparação integral relativa ao rompimento das barragens da VALE B-I, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão, podem ser acessadas através do Link: <https://www.mg.gov.br/pro-brumadinho>.

1.10. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do **art. 16, incisos I, II e IV, da Lei 23.750/2020** e do **art. 12, incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

1.11. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração e a formação exigida encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.12. Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do **artigo 10º da Lei 23.750/2020, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da constituição da República e no art. 25 da Constituição do Estado**, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.13. O contratado será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no **§13 do art. 40 da Constituição da República de 1988**, e no **art. 12 da Lei nº 23.750/2020**.

1.14. As vagas para o Processo Seletivo Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória à carreira de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS**, da SES/MG, nos termos da legislação vigente e do **Anexo I**, para atuação na implementação dos projetos e ações previstas no Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão, no âmbito da SES/MG.

1.15. A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais, a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto deste edital, de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS**, e o regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial. A alocação do contratado será conforme descrição do **Anexo I**.

1.16. As principais atividades a serem realizadas pelo contratado são as previstas no **Anexo I**, podendo a chefia imediata delegar outras atividades em consonância com a **Lei Estadual nº15.462/2005** e o **Decreto nº 44.139/2005**, e para a implementação dos projetos e ações previstas no Acordo Judicial para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego do Feijão - Processo de Mediação **SEI nº 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CE-JUSC, Lei nº23.830/2021**.

1.17. Em conformidade com os **parágrafos 2º e 3º do art. 6º do Decreto nº 48.097/2020**, este processo seletivo será composto pelas etapas obrigatórias de Análise Curricular, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, e Entrevista, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, perfazendo um total de 100 (cem) pontos a serem distribuídos no somatório das etapas.

1.18. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no **inciso I e §1º do art. 7 do Decreto Estadual nº 48.097/2020**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h de 11 de novembro de 2021 até 17h de 25 de novembro de 2021, horário de Brasília.

2.3. A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.4. A inscrição do candidato será realizada pelo sítio eletrônico www.processoseletivo.mg.gov.br, por meio de computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou *tablets*. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O *login* será feito por meio do número do CPF e senha, que será enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato.

2.5. O candidato deverá seguir as instruções constantes no sistema e no respectivo Manual do Candidato.

2.6. As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do Edital, comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual do Candidato dentre outros, estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Saúde, através do link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.7. A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto nas etapas **I** e **II** deste Edital é a seguinte:

2.7.1. Cópia digitalizada do documento oficial de identificação (frente e verso), previsto no item **4.1.3.7.1**, e CPF;

2.7.2. Cópia digitalizada dos diplomas, certificados ou declarações, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas as atribuições da vaga;

2.7.3. Cópia digitalizada da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

experiência profissional;

2.7.4. No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.7.5. Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.8. Os interessados não poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no **Anexo I**, haja vista a previsão de realização de entrevistas de forma concomitante.

2.9. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo conforme item **2.2**, sendo as demais automaticamente eliminadas do sistema.

2.10. Após finalizar a inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato. A candidatura também poderá ser confirmada através do Link: <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>.

2.11. A SES/MG se isenta de responsabilidade por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.12. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.13. Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com os subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “g”, “h” e “i” do item **3.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

2.15. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.16. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

2.17. A SES/MG não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.18. O prazo e condições de recurso são informados no **item 6** deste Edital.

2.19. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.20. Todos os documentos devem estar em formato **PDF** e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 2 megabytes.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique uma limitação do exercício das funções para a qual se



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

candidatar;

- i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme **Anexo I**;
- k) Comprovar ter o registro ativo no Conselho de Classe, quando solicitado, de acordo com o **Anexo I**;
- l) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- m) O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

3.1.1. A comprovação das condições elencadas do item **3.1** será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

4.1.1. 1ª Etapa: CANDIDATURA E HABILITAÇÃO – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico e, em seguida, anexar a documentação listada no item **2.7**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.

4.1.1.1. Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **Anexo I**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1.2. A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação da Superintendência de Gestão de Pessoas e das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

4.1.1.3. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que a SES/MG julgar oportuno, estando o candidato sujeito a desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

4.1.1.4. Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.1.2 2ª Etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.

4.1.2.1. A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 40 pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

4.1.2.2. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado descrita no item **4.1.1.2**. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.

4.1.2.3. Serão pontuadas apenas as formações acadêmicas e as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

4.1.2.4. Os Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I** e a experiência profissional e os títulos conforme **ANEXO II**, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o (s) empregador (es), o início e o término da relação de trabalho;
- e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;
- f) Registro no Conselho da Classe, comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão, quando solicitado para a vaga.

4.1.2.5. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da Comissão Avaliadora.

4.1.2.6. Serão aceitos apenas certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

4.1.2.7. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto nos itens **4.1.2.4** e **4.1.2.6**, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no **ANEXO I**, implicará na eliminação do candidato.

4.1.2.8. Serão descartadas as frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.1.2.9. Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.1.2.10. Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.

4.1.2.11. O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.

4.1.2.12. No caso de candidatos concorrentes a mesma vaga e com igual pontuação na 2ª Etapa, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato idoso, nos termos da **Lei 10.741/2003**. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

4.1.2.13. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.1.2.14. Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no **ANEXO II** não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.1.2.15. No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.1.2.16. Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do **artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996**;

4.1.2.17. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas na 2ª etapa serão divulgadas no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.1.2.18. Serão classificados para participação na próxima etapa até 5 (cinco) candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, por vaga.

4.1.3. 3ª Etapa: ENTREVISTA - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 2ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

4.1.3.1. As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado descrita no item **4.1.1.2** que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo **Decreto 48.097/2020, Anexo III**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4.1.3.2. As referências bibliográficas para a entrevista são as constantes no **ANEXO IV** deste edital.

4.1.3.3. A nota final desta etapa resultará do somatório das notas atribuídas pelos entrevistadores.

4.1.3.4. Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 5 (cinco) dias por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, bem como será publicada a convocação no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e também publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.1.3.5. O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico indicado no ato do cadastro, bem como será publicizado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

4.1.3.6. Caso necessário, a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado.

4.1.3.7. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, para participação na entrevista, documento original de identificação com foto.

4.1.3.7.1. Os documentos aceitos para identificação serão:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- c) Carteira de Identidade Profissional;
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho; e
- f) Certificado de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino).

4.1.3.8. As entrevistas serão individuais, gravadas em áudio e/ou vídeo.

4.1.3.9. Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.

4.1.3.10. A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação. Nesse caso, a SES/MG poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa.

4.1.3.11. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a SES/MG poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 2ª Etapa.

4.1.3.12. A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).

4.1.3.13. Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista desta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.

4.1.3.14. A SES/MG não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, como os já mencionados no item **2.11**, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação do agendamento.

4.1.3.15. O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

4.1.3.16. Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a SES/MG poderá convocar para a entrevista até 5 candidatos classificados na 2ª Etapa, por vaga.

4.1.3.17. O resultado da 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e divulgado no endereço eletrônico da SES/MG - <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

5.2. No caso de candidatos concorrentes a mesma vaga e com igual pontuação na 3ª Etapa, será utilizado como critério de desempate a idade e será melhor classificado o candidato idoso, nos termos da **Lei 10.741/2003**. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no **Anexo II**.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

divulgado no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo seletivo. O recurso deverá ser protocolado por meio do preenchimento do Formulário de Recurso de cada Etapa disponível no sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo> em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver). Os documentos deverão ser digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, e anexados em campo específico do formulário.

6.2.1. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

6.3. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela SES/MG, pelo sítio eletrônico <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

6.4. O prazo a que se refere ao item **6.1** iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado de cada etapa referente ao Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item **6.1** e **6.2** deste edital.

7. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

7.1. Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no **artigo 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021**, que dispõe sobre o exame admissional para posse em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID -19, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo, e dá outras providências.

7.2. No período de vigência da **Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021**, o exame admissional poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

7.2.1. O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Contratado como Especialista em Políticas e Gestão da Saúde (Vaga 01 – Enfermagem ou Vaga 02 - Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Fonoaudiologia, Odontologia ou Nutrição);
- c) Nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Data da emissão do atestado.

7.3. Após a superação da pandemia descrita no item **7.1**, o candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos **Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016**.

7.3.1. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

7.3.2. O candidato que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado do processo e, nesse caso, a SES/MG poderá convocar o próximo candidato aprovado.

7.3.3. Para realização de exame admissional o candidato deverá apresentar os exames listados no item **7.3.4.1**, e deverá submeter-se à inspeção médica.

7.3.4. Deverá ser realizado agendamento por meio do telefone 155 Lig. Minas, opção 9 ou pessoalmente na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – Rua da Bahia 1148 - 4º Andar, Centro,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Belo Horizonte.

7.3.4.1. Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Urina rotina.

7.3.4.2. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

7.3.4.3. Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.

7.3.4.4. Os exames listados no item **7.3.4.1**, poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30(trinta) dias.

7.4. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na **Lei nº 23.750/2020** e no **Decreto nº 48.097/2020**, bem como às condições previstas no **Estatuto do Servidor - Lei nº 869/52**.

8.2. O contrato terá prazo de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso ainda persista a situação de emergência que autorizou a contratação, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

8.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

8.4. Para formalizar o contrato administrativo com a SES/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- e) Diploma ou declaração de escolaridade;
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- j) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (conta corrente ou salário);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

8.4.1. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8.5. A lotação dos candidatos está indicada no **Anexo I** do Edital, com possibilidade de deslocamentos/viagens para, pelo menos, os 26 municípios impactados, a saber: Abaete, Betim; Brumadinho; Biquinhas, Caetanópolis; Curvelo; Esmeraldas; Felixlândia; Florestal; Fortuna de Minas; Igarapé; Juatuba; Maravilhas; Mário Campos; Mateus Leme; Morada Nova de Minas; Paineiras; Papagaios; Pará de Minas; Paraopeba; Pequi; Pompéu; São Gonçalo do Abaeté; São Joaquim de Bicas; São José de Varginha e Três Marias.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

8.6. O contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- c) Ser novamente contratado, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto no item **4 deste Edital**.

8.7. O contratado temporário fará jus aos direitos estabelecidos no **§3º do art. 39 da Constituição da República**.

8.8. Aplica-se ao contratado temporário o disposto nos **artigos 139 a 142, 152 a 155, 191 a 212, 216, 217, nos incisos I, III e V do art. 244 e nos artigos 245 a 274 da Lei nº 869, de 1952**, no que couber.

8.9. O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, que não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

8.10. É facultada, ao contratado temporário, a assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o **art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002**, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do IPSEMG.

9. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

9.1.1. Nas hipóteses previstas nos subitens “b” e “c” do item **9.1**, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do **§§2º e 3º do artigo 16 da Lei 23.750/2020**.

9.1.2. No caso do subitem “c”, competirá à autoridade máxima do órgão, da autarquia ou da fundação contratante declarar imediatamente a extinção da causa transitória justificadora da contratação, considerando-se, a partir da data de comunicação ou da publicação da respectiva declaração, rescindidos os contratos vigentes, desde que os contratados sejam comunicados com antecedência mínima de trinta dias.

9.1.3. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da **Lei n.º 23.750/2020 e Lei n.º 869/52**.

9.2. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no **parágrafo único do art. 15 da Lei n.º 23.750/2020**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

10.2. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado SES/MG nº 02/2021, os comunicados e as retificações que por ventura venham a ocorrer.

10.3. Conforme **art. 7º do Decreto 48.097/2020**, o extrato do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais. O inteiro teor do **Edital SES/MG nº 03/2021** será disponibilizado através do Link: <https://www.saude.mg.gov.br/processoseletivo>.

10.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.

10.5. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade do Comitê Gestor Pró-Brumadinho, observado o acordo homologado em juízo, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

10.6. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra um aumento no número de vagas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ofertadas nesse edital, conforme acordo judicial homologado, os candidatos que foram classificados na 3ª fase, mas não foram convocados para assinatura de contrato, poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de horário informado no ato da entrevista, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

10.7. Os prazos estabelecidos neste Edital terão início no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação dos atos, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

10.8. A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

10.9. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da **Lei n.º 23.750/2020**, e do **Decreto n.º 48.097/2020**, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

10.10. O **Anexo I** deste Edital relaciona o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para a SES/MG.

10.11. Demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas por meio do e-mail processoseletivo@saude.mg.gov.br.

10.12. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e resolvidos pela SES/MG.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021

Fábio Baccheretti Vítor
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO EQUIVALENTE, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CATEGORIAS PROFISSIONAIS E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE

Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
01	Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SUBVS	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão Pública ou Engenharia de Produção Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Experiência em Gestão de Projetos	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Concepção e desenvolvimento de projetos em conjunto com a equipe SES/MG; Planejamento e detalhamento da proposta, estimativa de custos, cronograma, indicadores para o monitoramento e avaliação; Análise e acompanhamento dos contratos; Identificação dos riscos e formas de mitigação de impactos negativos; Acompanhamento do plano de execução do projeto, garantindo que as ações sejam executadas conforme pactuado; Monitoramento dos indicadores de cada projeto e dos indicadores institucionais; Elaboração de relatórios periódicos; Participação nas reuniões da equipe e elaboração de registros técnicos sobre o andamento dos projetos.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

								Execução de outras tarefas compatíveis com o exercício da função.	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
02	Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SUBVS	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Gestão de Serviços de Saúde Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Experiência em Gestão de Projetos	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Administrar os projetos relacionados à implantação ou à implementação de serviços de saúde. Avaliar as necessidades da instituição (Biofábrica <i>Wolbachia</i> e CEREST), gerenciar processos e programas, aplicar políticas visando garantir a segurança dos pacientes. Gerenciar equipes envolvidas na operacionalização dos projetos, garantindo a organização dos projetos. Realizar avaliações dos processos de trabalho e sua viabilidade de forma individualizada e integrada (Biofábrica <i>Wolbachia</i> e CEREST) bem como interação com os demais pontos da rede SUS.	1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
								Realizar o acompanhamento e gerenciamento dos projetos da	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

03	Assessoria Estratégica - AEST	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Administração Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Secretaria de Estado de Saúde- SES/MG; apoiar as áreas técnicas na elaboração dos documentos de referência, bem como organizar a gestão de stakeholders e risco em cada projeto. Controle processual e informacional de demandas de Brumadinho, conforme governança interna da Secretaria. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da gestão e áreas técnicas. Acompanhar o cumprimento das ações relacionadas ao rompimento da barragem, que visam a mitigação do dano causado pela empresa Vale, buscando de forma interdisciplinar, por meio do conhecimento da legislação ambiental aliado ao conhecimento técnico da saúde, a melhoria das condições ambientais que reflitam no bem-estar e saúde da população atingida.	1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

04	Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde - SUBPAS	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Gestão Pública, Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Conhecimento em Gestão de Projetos / Direito Administrativo	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Acompanhar o cumprimento dos projetos de ações reparatórias e compensatórias, relacionadas ao rompimento da barragem, que visam a mitigação do dano no território buscando de forma interdisciplinar, por meio do conhecimento específico da legislação em saúde, a melhoria das condições de saúde da população atingida. Apoiar a equipe da SUBPAS no fornecimento de subsídios e elementos que possibilitem a execução das atividades dos projetos.	1
----	--	--	----------------	--	---	-------------------	---	---	---

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE

Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
05	Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde - SUBPAS	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Enfermagem Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Conhecimento em Gestão em Saúde / Saúde Coletiva / Saúde Pública	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado.	Auxiliar na coleta e análise de dados da situação de saúde da população dos municípios atingidos, proposição de ações a serem tomadas e interlocução entre as equipes de Atenção Primária, Secundária e Hospitalar dos municípios e da SES/MG. Atuar no planejamento, organização, controle e acompanhamento da execução de projetos de ações reparatórias e compensatórias, relacionadas ao rompimento da	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

								barragem, que visam a mitigação do dano e o fortalecimento da assistência em saúde nestas regiões.	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
06	Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde - SUBPAS	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Psicologia Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho de Classe.	Conheciment o em Saúde Mental / Saúde Coletiva / Saúde Pública	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado.	Atuar no planejamento, organização, controle e acompanhamento da execução de projetos em Saúde Mental de ações reparatórias e compensatórias, relacionadas ao rompimento da barragem, que visam a mitigação do dano e o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial nestas regiões. Proposição de ações em saúde mental segundo as diretrizes da Política Estadual de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas nos territórios atingidos: Supervisão de casos clínicos, capacitação, coleta e análise da situação de saúde com a interface da Rede de Atenção Psicossocial.	2
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
								Realizar o acompanhamento e gerenciamento do projeto de retomada das obras dos Hospitais Regionais de Minas Gerais; apoiar as áreas técnicas na elaboração dos documentos	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

07	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Administração Certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	de referência, bem como organizar a gestão de stakeholders e risco em cada projeto. Controle processual e informacional de demandas relacionadas ao projeto dos hospitais regionais. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da equipe de coordenação do projeto dos hospitais regionais.	1
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
08	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Arquitetura Certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho de Classe.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Realizar o acompanhamento do projeto de retomada das obras dos Hospitais Regionais de Minas Gerais, no ponto de vista dos projetos arquitetônicos. Controle processual e informacional de demandas relacionadas aos projetos arquitetônicos dos hospitais regionais. Auxiliar na análise e no desenvolvimento da prestação de contas relacionadas aos projetos arquitetônicos dos hospitais regionais de Minas Gerais.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

								Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da equipe de coordenação do projeto dos hospitais regionais. Realizar análise das plantas e projetos dos hospitais regionais de forma a permitir a compatibilização deste com os equipamentos médico-hospitalares que serão adquiridos.	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
09	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Direito Certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho de Classe.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Apoio na regularização jurídica dos imóveis dos Hospitais, realizando tratativas relacionadas à transferências de imóveis entre entes, convênios, contratos e registro de imóveis nos sistemas governamentais. Análise e elaboração dos instrumentos relacionados aos Hospitais Regionais, tais como Termo de Referência e Edital. Auxílio, no que couber, na análise das Prestações de Contas dos instrumentos relacionados aos Hospitais Regionais.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

								Auxiliar na elaboração de informativos, normas e outros documentos que se fizerem necessários. Acompanhar eventuais Processos Judiciais impetrados contra a execução dos Hospitais Regionais ou contra seus instrumentos convocatórios, elaborando os subsídios necessários à defesa do Estado em juízo.	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
10	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Qualquer Graduação, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Pós-Graduação em Engenharia Clínica.	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Realizar o acompanhamento do projeto de retomada das obras dos Hospitais Regionais de Minas Gerais. Controle processual e informacional de demandas relacionadas aos projetos dos hospitais regionais. Auxiliar na análise e no desenvolvimento da prestação de contas relacionadas ao projeto dos hospitais regionais de Minas Gerais. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio	2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

								da equipe de coordenação do projeto dos hospitais regionais.	
								Auxiliar na definição e realizar especificação dos equipamentos e aparelhos médico-hospitalares.	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
11	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Engenharia Civil Certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho de Classe.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Realizar o acompanhamento do projeto de retomada das obras dos Hospitais Regionais de Minas Gerais, no ponto de vista dos projetos de engenharia. Controle processual e informacional de demandas relacionadas aos projetos de engenharia dos hospitais regionais. Auxiliar na análise e no desenvolvimento da prestação de contas relacionadas ao projeto de engenharia dos hospitais regionais de Minas Gerais. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da equipe de coordenação do projeto dos hospitais regionais.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
12	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Graduação em Engenharia Mecânica Certificada por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho de Classe.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de R\$ 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Realizar o acompanhamento do projeto de retomada das obras dos Hospitais Regionais de Minas Gerais, no ponto de vista dos projetos de engenharia. Controle processual e informacional de demandas relacionadas aos projetos de engenharia dos hospitais regionais. Auxiliar na análise e no desenvolvimento da prestação de contas relacionadas ao projeto de engenharia dos hospitais regionais de Minas Gerais. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da equipe de coordenação do projeto dos hospitais regionais.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – NÍVEL CENTRAL/BELO HORIZONTE									
Código da Vaga	Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-Requisitos de Formação	Requisitos Desejáveis	Carga Horária	Remuneração Bruta	Atribuições da Vaga	Vagas
13	Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG	Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS	Nível Superior	Qualquer Graduação, certificado por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro ativo no Conselho de Classe.	-	40 horas semanais	Salário R\$2.482,10 + gratificação R\$ 1.241,05 + vale alimentação de RS 47,00 por dia trabalhado + R\$9,00 vale transporte por dia trabalhado	Realizar o acompanhamento e gerenciamento do projeto de retomada das obras dos Hospitais Regionais de Minas Gerais; apoiar as áreas técnicas na elaboração dos documentos de referência, bem como organizar a gestão de stakeholders e risco em cada projeto. Controle processual e informacional de demandas relacionadas à área assistencial do projeto dos hospitais regionais. Auxiliar na elaboração de informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos que se fizerem necessários, para apoio da equipe de coordenação do projeto dos hospitais regionais. Acompanhar e auxiliar nas discussões assistenciais da região onde serão implantados os hospitais regionais.	1



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO II – CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO

COD. VAGA 01		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA OU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em Gestão de Projetos.	2	10
Experiência profissional no setor público.	2	10
Experiência profissional comprovada em Vigilância em Saúde.	1	3
Total		23
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de 2ª graduação em área de Saúde ou Ciências Sociais Aplicadas.	1	1
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , inclusive profissional, em nível de especialização em Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , inclusive profissional, em nível de especialização em Gestão de Serviços de Saúde ou em Gestão de Projetos, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	Doutorado – 6 pontos Mestrado – 4 pontos	10
Certificado de curso, mínimo de 45h/aula (Cursos, seminários, Congressos, Treinamentos, Extensão e etc.).	1	2
Total		17
COD. VAGA 02		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência profissional comprovada em Gestão de Projetos.	2	10
Experiência profissional comprovada em Vigilância em Saúde.	1	5
Experiência profissional em Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em Saúde.	1	5
Experiência profissional em Serviço de Saúde Público/Ligado ao SUS.	1	3
Total		23
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de 2ª graduação em área de Saúde ou Ciências Sociais Aplicadas.	1	1
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , inclusive profissional, em nível de especialização em Gestão de Pessoas ou Recursos Humanos, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , inclusive profissional, em nível de especialização em Gestão de Serviços de Saúde ou em Gestão de Projetos, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1	2
Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	Doutorado – 6 pontos Mestrado – 4 pontos	10
Certificado de curso, mínimo de 45h/aula (Cursos, seminários, Congressos, Treinamentos, Extensão e etc.).	1	2
Total		17
COD. VAGA 03		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em planejamento e gestão de políticas pública de saúde.	4	12
Experiência em gestão na área da saúde.	4	8
Experiência com gestão de projetos.	3	6
Total		26
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	4
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	4	8
Certificado de curso, mínimo de 30h/aula em gestão de serviços de saúde.	1	1
Certificado de curso, mínimo de 30h/aula em gestão de projetos.	1	1
Total		14
COD. VAGA 04		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: GESTÃO PÚBLICA		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em gestão de projetos.	3	12
Atuação em órgão Público.	1	2
Experiência na área de políticas de saúde.	2	6
Experiência na área de direito administrativo.	1	4
Total		24
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em gestão de projetos.	3	3
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em direito administrativo.	3	3
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso, mínimo de 30h/aula em gestão de serviços de saúde.	1	2
Certificado de curso, mínimo de 30h/aula em gestão de projetos.	1	2
Total		16
COD. VAGA 05		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: ENFERMAGEM		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na área administrativa em políticas ou gestão de saúde.	3	12
Experiência na área de Atenção Primária em Saúde.	1	2
Experiência na área de Urgência / Consórcios de Saúde / Atenção Especializada.	2	6
Experiência profissional em enfermagem geral.	1	4
Total		24
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização , mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em Gestão em Saúde / Saúde Coletiva / Saúde Pública.	3	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado , mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em Gestão em Saúde / Saúde Coletiva / Saúde Pública.	2	4
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização , mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em qualquer área da saúde (exceto Gestão em Saúde / Saúde Coletiva / Saúde Pública).	1	1
Certificado de curso, mínimo de 30h/aula em qualquer área da saúde.	1	5
Total		16
COD. VAGA 06		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: PSICOLOGIA		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência na Rede de Atenção Psicossocial como CERSAN, o CAPS ou correlatos.	3	12
Atuação em Saúde Mental na Atenção Primária o NASF ou correlatos.	2	6
Experiência na área administrativa em políticas ou gestão de saúde.	1	2
Experiência profissional na área de Psicologia Clínica.	1	4
Total		24
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em Psicologia de Emergência e Desastres / Psicologia de Urgência e Trauma / Saúde Mental / Saúde Coletiva / Saúde Pública.	3	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em Psicologia / Saúde Coletiva / Saúde Pública.	2	4
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em qualquer área da saúde (exceto Saúde Coletiva / Saúde Pública).	1	1
Certificado de curso, mínimo de 30h/aula na área da Saúde.	1	5
Total		16
COD. VAGA 07		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em cargos de gestão.	4	12
Atuação no setor público em áreas relativas à saúde.	4	12
Experiência com gestão de projetos.	3	6
Total		30
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	4
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	3	6
Total		10
COD. VAGA 08		
PRÉ-REQUISITO DE FORMAÇÃO: ARQUITETURA		
Experiência profissional	Valor unitário por ano	Valor máximo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	de experiência	
Experiência com projetos arquitetônicos de estabelecimentos de saúde.	3	15
Atuação no setor público em áreas relativas à saúde.	3	9
Total		24
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC, na área de arquitetura de serviços de saúde.	5	5
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC, na área de arquitetura de serviços de saúde.	5	5
Certificado de curso, mínimo de 40h/aula, referente a área de saúde.	2	6
Total		16
COD. VAGA 09		
PRÉ-REQUISITOS DE FORMAÇÃO: DIREITO		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência com Direito Administrativo.	3	15
Atuação no setor público em áreas relativas à saúde.	3	9
Total		24
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	6
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	3	6
Certificado de curso, mínimo de 40h/aula, referente à área de Direito Administrativo.	1	3
Certificado de curso, mínimo de 40h/aula, referente a Redação Oficial.	1	1
Total		16
COD. VAGA 10		
PRÉ-REQUISITOS DE FORMAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em engenharia clínica (realização de laudos, análise físico-química, padronização e controle de qualidade, produção e tratamento de resíduos, estudo de viabilidade técnico-econômica, projeto e especificações de equipamentos médico-hospitalares, fiscalização de montagem e instalação de equipamentos).	4	12
Experiência em especificação de equipamentos médico-hospitalares.	2	6
Experiência em gestão de tecnologias hospitalares.	2	4
Total		22
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu em engenharia clínica, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	5	5
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu em engenharia clínica, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	5	10
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	1	1
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	2
Total		18
COD. VAGA 11		
PRÉ-REQUISITOS DE FORMAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL		
Experiência profissional	Valor unitário por ano	Valor máximo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	de experiência	
Experiência com projetos de engenharia na área da saúde.	4	12
Experiência com projetos de engenharia com atuação no setor público.	3	9
Total		21
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	3	9
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	5	10
Total		19
COD. VAGA 12		
PRÉ-REQUISITOS DE FORMAÇÃO: ENGENHARIA MECÂNICA		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência com projetos de engenharia na área da saúde.	4	12
Experiência com projetos de engenharia com atuação no setor público.	3	9
Total		21
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	3	9
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	5	10
Total		19
COD. VAGA 13		
PRÉ-REQUISITOS DE FORMAÇÃO: QUALQUER GRADUAÇÃO		
Experiência profissional	Valor unitário por ano de experiência	Valor máximo
Experiência em cargo de gestão no âmbito hospitalar.	2	10
Experiência com análise ou banco de dados assistenciais no âmbito da saúde.	2	6
Experiência com gestão/análise assistencial de alta e média complexidade no âmbito da saúde.	2	6
Total (pontuação em ordem de prioridade)		22
Titulação/certificação acadêmica	Valor unitário	Valor máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	2	4
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC em gestão de saúde pública ou em gestão hospitalar.	4	8
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, reconhecido pelo MEC.	3	6
Total		18

ANEXO III - PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Indicador – PSS Vacinação	Pontuação Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	7
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	7
Habilidade de comunicação	8
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	38
Total	60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA

VAGA 01 - ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO PÚBLICA OU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REIS, Ana Cecília Duarte; et. al. A Gestão de Projetos no Âmbito da Administração Pública: Uma Visão Estratégica. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 05. Ano 02, Vol. 01. pp 353-365, Julho de 2017. ISSN:2448-0959. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/gestao-de-projetos-administracao-publica#23-GUIA-PMBOK-CONCEITO-E-APLICABILIDADE>>.

"SILVEIRA, M e OLIVEIRA, K. (2008). Gerenciamento de Projetos no Estado de Minas Gerais: a adequação do PMBOK aos Projetos Estruturadores. Disponível em: <http://www.abepro.org.br/biblioteca/enegep2008_tn_sto_076_538_11985.pdf>.

VAGA 02 - GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dussault, G. (1992). A gestão dos serviços públicos de saúde: características e exigências. Revista De Administração Pública, 26(2), 8 a 19. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/8792>>

Schraiber, L, et al. (1999). Planejamento, gestão e avaliação em saúde: identificando problemas. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/TvtKzPc3nZQTskgqLyDL9hv/?lang=pt>

VAGA 03 - ADMINISTRAÇÃO

MINAS GERAIS. Acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão em Brumadinho, assinado em 04 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf> acesso em 24 de set. de 2021.

BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. São Paulo em perspectiva, v. 18, n. 2, p. 17-26, 2004.

MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas. Cadernos de saúde pública, v. 25, p. 1620-1625, 2009.

VAGA 04 – GESTÃO PÚBLICA

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf

PMI. Um guia do conhecimento em gerenciamento de projetos. Guia PMBOK® 6a. ed. – EUA: Project Management Institute, 2017.

BORGES, Carlos; ROLLIM, Fabiano. Gerenciamento de projetos aplicado: conceitos e guia prático. São Paulo: Brasport, 2016.

BRUZZI, D. G., Gerência de Projetos. Editora Senac, 2008.

CARVALHO, Marly Monteiro de; RABECHINI Jr., Roque. Gerenciamento de projetos na prática: Casos Brasileiros. São Paulo: Atlas, 2006.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, Rio de Janeiro: Lumen Juris.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, São Paulo: Atlas.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, São Paulo: Malheiros.

MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Geras / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segundo Grau (CEJUSC de 2º Grau). Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA – Córrego do Feijão. Processo de Mediação SEI Nº0122201-59.2020.8.13.0000. Relator: Desembargador Gilson Soares Lemes. Acordo Judicial, 04 fev. 2021. TJMG, Belo Horizonte, 2021. P.1-139. Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf.

Projeto Brumadinho UFMG. Disponível em: <http://projetoBrumadinho.ufmg.br/inicial>.

VAGA 05 - ENFERMAGEM

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 110 p. : il. – (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MTE4OA==>

Mendes EV. et al. A construção social da atenção primária à saúde [Internet]. Brasília, DF: Conselho Nacional de Secretários de Saúde; 2015 [cited 2019 Jun 6]. Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDE.pdf>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.250, DE 19 DE ABRIL DE 2016. Institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação. Belo Horizonte: SES-MG, 2016. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5250.pdf. Acesso em: 08 mar. 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.244, DE 22 DE MAIO DE 2018. Atualiza a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde de Minas Gerais (PEAPS/MG), estabelecendo a regulamentação de sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização dos serviços de Atenção Primária à Saúde no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: SES-MG, 2018. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O_%206244.pdf. Acesso em: 08 mar. 2021.

BRASIL. Secretaria de Atenção primária à Saúde. Aplicação dos recursos para APS. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento/aplicacaorecursos/#:~:text=Os%20recursos%20financeiros%20desse%20bloco,A%C3%A7%C3%B5es%20Estrat%20>. Acesso em: 08 mar. 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais. Vida Saudável, 2020. Conteúdos para estimular a adoção de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

práticas sociais e de saúde pela população. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/vidasaudavel . Acesso em: 08. Mar. 2021.
BRASIL. Ministério da Economia. Manual Técnico de Orçamento MTO 2021. Secretaria Especial da Fazenda. Secretaria de Orçamento Federal. Brasília, edição 2021 (9ª versão), disponibilizada em 13 de Janeiro de 2021.
BRASIL. Ministério da Saúde. Fundo Nacional de Saúde. Sistema de Informações do Fundo Nacional de Saúde. Disponível em: https://portalfns.saude.gov.br/ . Acesso em: 08. Mar. 2021.
Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG Nº 7.332, 10 de dezembro de 2020. Atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24horas do Estado de Minas Gerais. Disponível em: < https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20SES%207332.pdf >, acesso em 01/03/2021.
Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.610, de 28 de novembro de 2017. Aprova a Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%202610%20-%20SUBPAS_SRAS_UE%20-%20Minuta%20Delibera%C3%A7%C3%A3o%20PAR%20CENTRO.pdf , acesso em 05/03/2021.
Minas Gerais. Secretaria de Estado de Saúde. Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.233, de 9 de outubro de 2020. Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.777, de 19 de setembro de 2018, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Del%203233%20-%20SUBPAS_UE%20-%20ALTERA%C3%87%C3%83O%20DA%20REDE%20DE%20URG%C3%84NCIA%20DA%20MACRO%20OESTE%20-%20ALTERADA%20%20(003).pdf .
Atendimento em saúde de média complexidade por meio dos consórcios intermunicipais de saúde: Disponível em: https://www.saude.mg.gov.br/consorcios .
MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segundo Grau (CEJUSC de 2º Grau). Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA – Córrego do Feijão. Processo de Mediação SEI Nº0122201-59.2020.8.13.0000. Relator: Desembargador Gilson Soares Lemes. Acordo Judicial, 04 fev. 2021. TJMG, Belo Horizonte, 2021. P.1-139. Disponível em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf .
Projeto Brumadinho UFMG. Disponível em: http://projetobrumadinho.ufmg.br/inicial .
VAGA 06 - PSICOLOGIA
Brasil. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União 1990; 20 set. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm >
Brasil. Lei n. 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União. Brasília, 09 abr. 2001. Disponível em: < https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Lei_11802.pdf >.
Lei nº 11.802, de 18 de janeiro de 1995. Dispõe sobre a promoção de saúde e da reintegração social do portador de sofrimento mental; determina a implantação de ações e serviços de saúde mental substitutivos aos hospitais psiquiátricos e a extinção progressiva destes; regulamenta as internações, especialmente a involuntária, e dá outras providências. Disponível em: < https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Lei_11802.pdf >.
MINAS GERAIS. Resolução SES/MG Nº 5.461, de 19 de outubro de 2016. Institui a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, estabelecendo a regulamentação da sua implantação e operacionalização e as diretrizes e normas para a organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no estado de Minas Gerais - MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Atenção em Saúde Mental. Belo Horizonte, 2006. 238 p. Disponível em: < https://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/RESOLU%C3%87%C3%83O_5461.pdf >.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
BRASIL. Ministério da Saúde. Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos / Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 60 p.
Organización Pan-Americana de la Salud. Guía práctica de salud mental en situaciones de Desastres. Washington DC, 2006.
Organização Mundial da Saúde; War Trauma Foundation; Visão Global Internacional. Primeiros cuidados psicológicos: guia para trabalhadores de campo. Geneva: Organização Mundial da Saúde; 2015.
Organización Pan-Americana de la Salud. Apoyo psicosocial en emergencias y desastres (5.19 MB). Washington DC, 2010. MINAS GERAIS. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais / Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Segundo Grau (CEJUSC de 2º Grau). Acordo Judicial para Reparação Integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA – Córrego do Feijão. Processo de Mediação SEI Nº0122201-59.2020.8.13.0000. Relator: Desembargador Gilson Soares Lemes. Acordo Judicial, 04 fev. 2021. TJMG, Belo Horizonte, 2021. P.1-139. Disponível em:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf .
Projeto Brumadinho UFMG. Disponível em: http://projetoalumadinho.ufmg.br/inicial .
VAGA 07 - ADMINISTRAÇÃO
MINAS GERAIS. Acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão em Brumadinho, assinado em 04 de fevereiro de 2021. Disponível em: < https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf > acesso em 24 de set. de 2021.
BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990.
ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. São Paulo em perspectiva, v. 18, n. 2, p. 17-26, 2004.
MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas. Cadernos de saúde pública, v. 25, p. 1620-1625, 2009.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, RJ, set. 2015.
VAGA 08 - ARQUITETURA
RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
ABNT NBR 16636-1:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.
MATTOS, A. D. - Como Preparar Orçamento de Obras. Editora Pini.
LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras. Rio de Janeiro: LTC, 1997.
NORMATIVAS: RDC 50/02, da ANVISA; RDC 67/07, da ANVISA; RDC 36/08, da ANVISA; RDC 02/10, da ANVISA; RDC 07/10, da ANVISA; RDC 63/11, da ANVISA; RDC 06/12, da ANVISA; RDC 15/12, da ANVISA; RDC 06/13, da ANVISA; RDC 11/14, da ANVISA; RDC 222/18, da ANVISA; RDC 330/18, da ANVISA; NBR 9050, da ABNT NBR 7256, da ABNT; Portarias Consolidadas do Ministério da Saúde; Resolução SES 1559/08; Resolução SES 3182/12; Resolução SES 7533/21; Lei 13317/99 – Código de Saúde.
VAGA 09 – DIREITO
MINAS GERAIS. Acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão em Brumadinho, assinado em 04 de fevereiro de 2021. Disponível em: < https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf > acesso em 24 de set. de 2021.
BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990.
BRASIL. Lei 8987 de 13 de setembro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. 1995
BRASIL. Lei 14133 de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2021.
DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo. Forense. 07 de maio de 2021.
DI PIETRO. Maria Sylvia Zanella. Parcerias na Administração Pública: Concessão, Permissão, Franquia, Terceirização, Parceria Público-privada. 11ª ed. São Paulo. Forense. 21 de julho de 2017.
VAGA 10 – QUALQUER GRADUAÇÃO
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento Da Manutenção. Brasília/DF. 2002. Disponível em: < https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/equipamentos_gerenciamento1.pdf >.
Resolução CONFEA Nº 218, de 29 de junho de 1973
RDC 50/2002 ANVISA - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
RDC 63/2011 ANVISA – Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento em serviços de saúde.
Norma NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde.
VAGA 11 – ENGENHARIA CIVIL
Referência ABNT NBR 6118/2014 versão corrigida 07.08.2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
Referência ABNT NBR 15575- parte 4 – Quarta edição – 19-02-2013 - Edificações habitacionais — Desempenho
Referência ABNT NBR 5626 – Segunda edição 29-06-2020 – Sistemas Prediais de Água Fria e Água Quente, Projeto, Execução, Operação e Manutenção
RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS PARA ENTENDER E GOSTAR – 4º EDIÇÃO REVISTA E AMPLIADA – MANOEL HENRIQUE CAMPOS BOTELHO
ESTRUTURAS DE AÇO (DIMENSIONAMENTO PRÁTICO DE ACORDO COM A NBR 8800:2008 8º EDIÇÃO) – Walter Pfeil – Micheli Pfeil
CONCRETO ARMADO EU TE AMO VOLUME 1 – 7º EDIÇÃO – Manoel Henrique Campos Botelho, Osvaldemar Marchetti
NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/ctpp-nrs/normas-regulamentadoras-nrs)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OBRAS PÚBLICAS - RECOMENDAÇÕES BÁSICAS CONTRATAÇÃO FISCALIZAÇÃO OBRAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS 4º EDIÇÃO (https://portal.tcu.gov.br/data/files/1E/26/8A/06/23DEF610F5680BF6F18818A8/Obras_publicas_recomendacoes_basicas_contratacao_fiscalizacao_obras_edificacoes_publicas_4_edicao.PDF)
VAGA 12 - ENGENHARIA MECÂNICA
Instalações de Ar Condicionado. Autor: Helio Creder. 6ª Edição Editora: LTC
OBRAS PÚBLICAS Manual de planejamento, contratação e fiscalização. Autor Paulo Sérgio de Monteiro Reis 2ª edição. Editora: Fórum
NBR7256 DE 08/2021. Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações.
Máquinas Térmicas Estáticas e Dinâmicas. GUILHERME EUGENIO FILIPPO FERNANDES FILH (Autor). Editora: Érica
VAGA 13 – QUALQUER GRADUAÇÃO
MINAS GERAIS. Acordo judicial para reparação integral relativa ao rompimento das Barragens B-I, B-IV E B-IVA/Córrego do Feijão em Brumadinho, assinado em 04 de fevereiro de 2021. Disponível em: < https://www.mg.gov.br/sites/default/files/geral/ata_acordo_vale_04-02-2021_1.pdf > acesso em 24 de set. de 2021.
BRASIL. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990.
ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. São Paulo em perspectiva, v. 18, n. 2, p. 17-26, 2004.
MENICUCCI, Telma Maria Gonçalves. O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas. Cadernos de saúde pública, v. 25, p. 1620-1625, 2009.
BRITO, B. M. B; SILVEIRA, A. H. P. Parceria Público-Privada – entendendo o modelo brasileiro. Revista do Serviço Público, Brasília, v. 56, n. 1, jan.–mar. 2005. Disponível em: < https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/214/219 >. Acesso em: 28 set. 2021.
CAMPOS, R. O. Planejamento em saúde: a armadilha da dicotomia público-privado. In: SANTOS, N. R dos; AMARANTE, P. D. de C (Orgs.). Gestão Pública e a Relação Público Privado na Saúde. Rio de Janeiro: Cebes, 2010. p. 198-207.
Disponível em: < http://www.idisa.org.br/img/File/GC-2010-RL-LIVRO%20CEBES-2011.pdf >. Acesso em: 29 set. 2021.